



CONCORRÊNCIA

Nº05/2017 ATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ATA DE ANALISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 005/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e vinte e três minutos, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas - Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4537/2017, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Lorena Maria Dantas Prado (Vice-Presidente)**, **Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho (Membro)**, **Lidiana Xavier de Lima (Membro)**, e **Ilana Guimarães (Diretora Adm. Financeira)**, bem como o **Sr. Lucas Reis Simões Neri (Procurador do Município)** para a condução dos trabalhos relativos à análise da habilitação relacionada no Edital de CONCORRÊNCIA nº 005/2017, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, das empresas participantes:

EMPRESAS PARTICIPANTES	
01	ANDRE LUIS NERI BARRETO - ME
02	CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA. ME
03	CONSTRUMÓREIRA LTDA. ME
04	JOSMIL JOSÉ SILVA MONTAGENS IND. E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA. ME
05	MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. ME
06	RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Ato contínuo, após análise dos questionamentos registrados em ata na 1ª sessão realizada no dia 30 de novembro de 2017 referente à habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações decide por **HABILITAR** a empresa **JOSMIL JOSÉ SILVA MONTAGENS IND. E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA. ME** por entender que a mesma atendeu o Edital em seu item **8.1.3 inciso V. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida(...)**. Decide **HABILITAR** a empresa **ANDRE LUIS NERI BARRETO - ME** por entender que a mesma atendeu o quantitativo mínimo exigido no Edital, onde os demais profissionais indicados no quadro técnico Sr. Andre Luis Neri Barreto, Sr. Ednaldo dos Santos Azevedo e Sr. Andre Cabral Carvalho atendem o Edital em seu item **8.1.3 inciso II. Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante atestado(s) fornecido(s) por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

peças jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA-BA. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços considerados como:

1-Serviços de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de obras de edificações públicas;

2-Serviços de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de obras de urbanização e infraestrutura.

Decide HABILITAR a empresa RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. por entender que a mesma atendeu o quantitativo mínimo exigido no Edital, onde o profissional indicado no quadro técnico Sr. José Alberto Barbosa Gomes atende o Edital em seu item **8.1.3 inciso II.**

Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA-BA. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços considerados como:

1-Serviços de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de obras de edificações públicas;

2-Serviços de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de obras de urbanização e infraestrutura.

Decide INABILITAR a empresa CONSTRUMOREIRA LTDA. ME por entender que a mesma não atendeu o Edital em seu item **8.1.3 inciso II.** Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo,

mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA-BA.

Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços considerados como:

1-Serviços de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de obras de edificações públicas;

2-Serviços de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de obras de urbanização e infraestrutura.

Decide INABILITAR a empresa CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA. ME por entender que a mesma não atendeu o Edital em seu item **8.1.3 inciso II.** Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA-BA. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços considerados como:







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

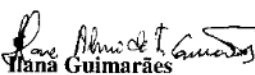
2-Serviços de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de obras de urbanização e infraestrutura. A comissão de licitações exigiria a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS) caso a empresa fosse declarada vencedora do certame, conforme Art. 43 §1º da Lei nº. 123/06 Lei Complementar nº. 147/14 “§1º - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*”. Essa situação não se aplica devido à inabilitação da mesma. As demais empresas estão todas habilitadas. **Dando continuidade**, a Comissão Permanente de Licitação, decide publicar o resultado do julgamento da habilitação nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea “a”, inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar em ata a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 17(dezesseis) horas e 38 (trinta e oito) minutos. //////////////////////////////////////

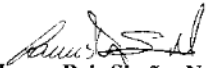

Roberto Neves de Souza
(Presidente)


Lorena Maria Dantas Prado
(Vice-Presidente)


Rita de Cassia Gonçalves de Carvalho
(Membro)


Lidiana Xavier de Lima
(Membro)


Ilana Guimarães
Diretora Adm. Financeira


Lucas Reis Simões Neri
Procurador do Município